



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.589 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete – Lar da Menina, para atendimento educacional integral às crianças de 04 meses a 05 anos, creche e pré-escola.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com a Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete – Lar da Menina, inscrita no CNPJ sob nº 88.717.020/0001-298, para atendimento educacional integral às crianças de 04 meses a 05 anos, creche e pré-escola, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete – Lar da Menina a importâncias mensais, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art.3º O Termo de Fomento terá vigência para a educação referente ao ano de 2020.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 13 de dezembro de 2019.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/12/2019.

